

**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 01 do CMS/SFA-MT

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos da Portaria Nº. 1.666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 para o município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 01/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

III - A Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV - O Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Corona Vírus COVID-19, Mato Grosso – Março/2020 – Versão 2 – 10/03/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos celebrados na Portaria Nº. 1.666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID-19) 2020 destinados ao município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas direcionadas ao enfrentamento da Pandemia.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 26 de janeiro de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Decreto Nº 48 de 09/09/2020
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS BÁSICAS

El presente informe describe los resultados obtenidos en el estudio de la actividad catalítica de la enzima amilasa de *Aspergillus niger* en la hidrólisis de almidón. Se evaluó el efecto de la temperatura y el pH sobre la actividad enzimática, así como el efecto de los inhibidores de la amilasa.

Se determinó que la actividad catalítica de la amilasa de *A. niger* es máxima a una temperatura de 45°C y a un pH de 6.5. La actividad enzimática disminuye significativamente al aumentar la concentración de los inhibidores de la amilasa.

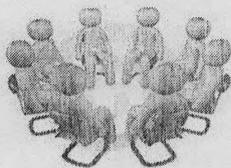
Los resultados obtenidos demuestran que la amilasa de *A. niger* es una enzima altamente activa y específica para la hidrólisis de almidón. Estos resultados son de gran importancia para el desarrollo de procesos industriales basados en esta enzima.

Se concluye que la amilasa de *A. niger* es una enzima muy adecuada para la hidrólisis de almidón en procesos industriales. Se recomienda continuar con los estudios de optimización de las condiciones de cultivo y de purificación de la enzima.

Los autores agradecen al Dr. [Nombre] por su valiosa colaboración y al Comité de Asesoría Científica del Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas por su apoyo durante el desarrollo de este trabajo.

Este trabajo fue financiado por el Proyecto de Investigación [Número] del Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas.

Instituto Venezolano de Investigaciones Científicas
Proyecto de Investigación [Número]
Fecha: [Fecha]



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da exclusão da Unidade de Reabilitação Telésforo Moreira Aguiar CNES Nº. 2654830, para a inclusão da Farmácia Básica de Saúde CNES Nº. 6903355 no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – A Portaria de Consolidação nº. 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que foram transferidos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

III - A Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV - A Portaria nº. 1.172/GM/MS, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgências 24h da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com o Política Nacional de Atenção às Urgências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a exclusão da Unidade de Reabilitação Telésforo Moreira Aguiar CNES Nº. 2654830, para a inclusão da Farmácia Básica de Saúde, CNES Nº. 6903355 no município de São Félix do Araguaia-MT, conforme a readequação do espaço físico Unidade de Pronto Atendimento, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas direcionadas ao melhor “posicionamento geográfico” da Farmácia Básica de Saúde em nosso município.

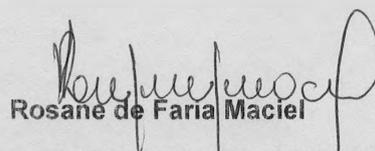
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de fevereiro de 2021.


Creuza Gomes Luz

Vice-Presidente do CMS/SFA-MT
Creuza Gomes Luz
VICE-PRESIDENTE DO CMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

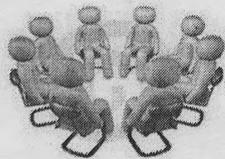
Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the lower right section.

Faint, illegible text in the bottom left corner.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência CORONAVÍRUS (COVID-19), para o município de São Félix do Araguaia-MT/2020-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

III - A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

IV - A Portaria Nº. 1.666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a do Plano Municipal de Contingência CORONAVÍRUS (COVID-19), para o município de São Félix do Araguaia-MT/2020-2021, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2021.


Eurides Luz Araújo

Vice-Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS FÍSICO-MATEMÁTICAS
INVESTIGACIÓN EN CIENCIAS DE LA TIERRA Y DEL ESPACIO

El presente informe describe los resultados obtenidos en el desarrollo de la investigación...

Los resultados obtenidos demuestran que el modelo propuesto es capaz de explicar...

En conclusión, se puede afirmar que los resultados obtenidos son satisfactorios...

Se recomienda continuar con la investigación en esta línea de trabajo...

Los autores agradecen a los señores investigadores que colaboraron en el desarrollo de esta investigación...

Este trabajo fue financiado por el Consejo Nacional de Investigación Científica...

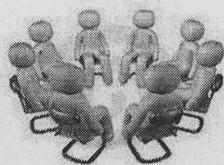
Los autores desearían expresar sus agradecimientos a los señores investigadores...

Este trabajo forma parte de la tesis doctoral de...

Los autores desearían agradecer a los señores investigadores...

(Instituto de Física Nuclear)
Caracas, Venezuela
Tel. 807051 - 915214

Instituto de Física Nuclear
Caracas, Venezuela
Tel. 807051 - 915214



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Contingência para Vacinação contra COVID-19, para o município de São Félix do Araguaia-MT, ano base 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

III - A Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do Corona Vírus – COVID-19, responsável pela atual pandemia;

IV - A Portaria Nº. 1.666 de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da Pandemia Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Vacinação contra o (COVID-19), para o município de São Félix do Araguaia-MT, ano base 2021, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2021.

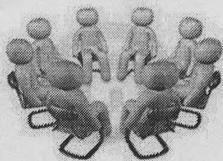

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020

Região de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Rua 27/2022 - Centro

Região de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Rua 27/2022 - Centro



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº. 161/2010/GM e Portaria nº. 098/2016/GBSES parte integrante do Programa de Transferência voluntária Fundo a Fundo com vigência no período de **01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021**. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de qualidade pactuados entre a **Secretaria de Estado de Saúde – SES e o CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia** a serem realizadas em 2021;

III - A Lei Federal nº. 11.107 de 6 de abril de 2005, dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências;

IV - O Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Art. c) dos Municípios e do Distrito Federal, quando o consórcio for constituído pelo Distrito Federal e Municípios

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Operativo de Metas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o ano de 2021, com sede no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

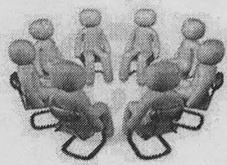

Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde - SFA-MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020

Assessoria de Planejamento
Secretaria de Saúde
PO Box 21.122, Fátima

Funções em Anexo
I - Sistema de C. M. Saúde
Folha nº 46/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 06/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Hospital Regional/2021, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria Nº. 662, de 1º de abril de 2020, Estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 90 (noventa) dias;

IV - A Portaria nº 356/GM/MS,, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Hospital Regional/2021, no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2021.

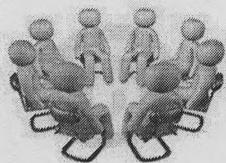

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO Nº 46/2020

no nome de Paulo Roberto
Presidente do Conselho
Porto Alegre, RS, 2020

Emmanuel de Araújo
Presidente do Conselho
Porto Alegre, RS, 2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 07/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar de Custeio no valor de R\$ 44.179,40, para o município de São Félix do Araguaia-MT/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria Nº. 488, de março de 2020, Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar de Custeio nº. 97.530.840000/1140-01, valor de R\$ 44.179,40 de indicação do Deputado Carlos Bezerra, para o município de São Félix do Araguaia-MT, sendo que o valor citado será utilizado na aquisição de um aparelho de RX, em virtude da grande demanda de exames de Raio-X serão utilizadas pelas unidades Básicas de Saúde e o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA.

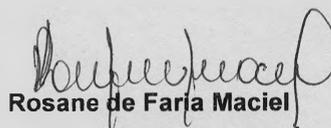
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

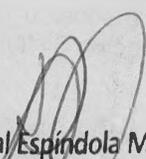
São Félix do Araguaia-MT, 24 de fevereiro de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

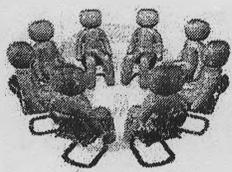

Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA


Dorival Espíndola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO N° 48/2020

Rosane de Fátima Moreira
Secretária Adjunta de Saúde
CNPJ: 07.093.011/0001-91

Enides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria n° 48/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO CMS Nº. 08 DE 07 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de Estado de Mato Grosso.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 04/2021 e considerando:

I-O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II-O Artigo 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

III-A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021, no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de abril de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


P/P Rosane de Faria Maciel

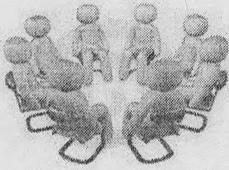
Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Ilma Silva Neves
ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO
BÁSICA À SAÚDE
PORTARIA Nº 105/2021 PMSFA-MT

Associação Geral de Alfaiates
Rua Silva Neves
1000 - Vila Militar
Rio de Janeiro - RJ

Associação de Alfaiates
Rua Silva Neves
1000 - Vila Militar
Rio de Janeiro - RJ



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO CMS Nº. 09 DE 23 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 04/2021 e considerando:

I-O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II-O Artigo 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

III-A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

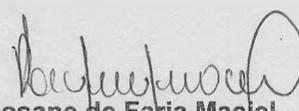
Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021, no município de São Félix do Araguaia. Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de abril de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

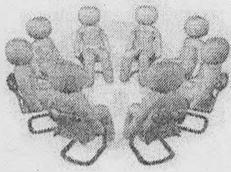

Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA



SECRETARIA DE SALUD
ESTADO DE GUJARAT
PAT. 41/2020

SECRETARIA DE SALUD
ESTADO DE GUJARAT
PAT. 41/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO CMS Nº. 09 DE 23 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 no município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 04/2021 e considerando:

I-O Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II-O Artigo 30 da Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

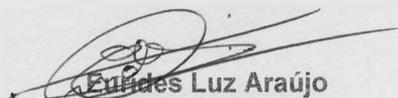
III-A Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

RESOLVE:

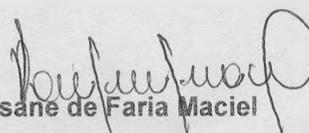
Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021, no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de abril de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

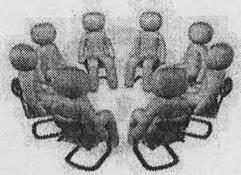

Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA



Escuela de Artes y Oficios
Calle 100 No. 100
Calle 100 No. 100

Escuela de Artes y Oficios
Calle 100 No. 100
Calle 100 No. 100



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 10 DE 23 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Readequação da Rede Física do SUS UPA tipo I, com mudança de finalidade para o funcionamento de outras Unidades, no município de São Félix do Araguaia-MT.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Extraordinária Nº. 01/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Resolução Nº. 2 de 15 de fevereiro de 2021 do Coselho Municipal de Saúde/SFA-MT, que dispõe sobre a aprovação da exclusão da Unidade de Reabilitação Telésforo Moreira Aguiar CNES Nº. 2654830, no município de São Félix do Araguaia-MT;

III - A Portaria Nº. 3.583 de 16 de novembro de 2018, possibilita que estruturas físicas do Sistema Único de Saúde - (SUS) construídas, mas sem funcionamento, como UPAS 24h e unidades de saúde, sejam utilizadas para outra finalidade na área da saúde que define regras para designar outras destinações para edificações construídas com recursos federais da área da saúde, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro Especializado em Reabilitação (CER), Academias da Saúde, entre outros;

IV - A Portaria Nº. 2.218, de 21 de agosto de 2019, que redefine os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde;

V - A Portaria Nº. 1.172/GM/MS de 05 de junho 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24horas) e o conjunto de serviços de urgências 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional Atenção às Urgências.

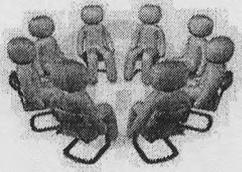
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA EXECUTIVA - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO SUS - COGEMUS


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO N° 48/2020



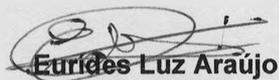
**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Readequação da Rede Física do SUS UPA tipo I, com mudança de finalidade para o funcionamento de: Vigilância em Saúde/Espaço Administrativo CNES 6003834, Agência Transfusional CNES 3430618 (em função de estar anexa ao hospital municipal), Central de Regulação CNES 7825730, Centro de Diagnóstico de Especialidades CNES 3567214, Farmácia Básica Municipal CNES 6903355, Laboratório Centro de Saúde Pública de São Felix do Araguaia CNES 0542681, as mudanças contidas na readequação da UPA I foram contempladas no Plano Municipal de Saúde 2018/2021, na Diretriz nº. 12 e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

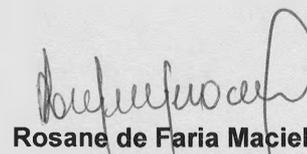
São Félix do Araguaia-MT, 22 de abril de 2021.



Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria n° 48/2020



Rosane de Faria Maciel

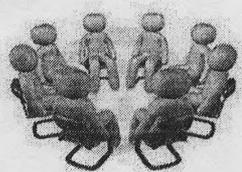
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO N° 48/2020

Presidente do Conselho
de Administração
do Conselho de Administração
do Conselho de Administração

Presidente do Conselho
de Administração
do Conselho de Administração
do Conselho de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 11 DE 22 ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Remoção de Pacientes Graves acometidos pela Pandemia (COVID-19) para atender o Transporte de Pacientes graves regulados via Central de Regulação – CRUE, no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Extraordinária 02/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – A Portaria nº. 2048 de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre as Transferências e Transportes Inter-hospitalar nos casos de urgências e emergências, considerando ainda a perspectiva de estruturação de Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência com universalidade, atenção integral e equidade de acesso de caráter regionalizado e hierarquizado, de acordo com as diretrizes do SUS, os serviços especializados de maior complexidade deverão ser referência para um ou mais município de menor porte;

III – A Resolução nº. 13 de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS;

IV - A Lei nº. 13.675, de 11 de junho de 2018, que trata da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, previsto no inciso VI do caput do art. 4º que trata da eficiência na prevenção e na redução de riscos em situações de emergência que possam afetar a vida das pessoas;

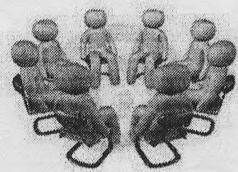
V - A Portaria nº. 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que visa a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta ao enfrentamento da pandemia da SARS-COV-2 (covid-19) previstas pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Remoção por Via Aérea de Pacientes Graves acometidos pela Pandemia (COVID-19), sendo que o serviço de Urgência e Emergência deve ser disponível, para o transporte de pacientes, materiais e medicamentos de acordo com as necessidades de atendimento, todo paciente grave deve ser transportado com acompanhamento de um médico e de um profissional de enfermagem, com habilidade comprovada para atendimento de urgência, inclusive cardiorrespiratória, o transporte de pacientes deve ser realizado de acordo com o manual de normas, rotinas e procedimentos estabelecidos pela equipe do serviço de forma a garantir a continuidade da assistência no município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

STATE OF NEW YORK
COUNTY OF [illegible]
[illegible]

[The remainder of the page contains extremely faint and illegible text, likely representing the main body of a legal document or contract.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

Artigo 2º - Fica aprovada por unanimidade aquisições de combustíveis aéreos ou pagamentos de fretes aéreos para atender a demanda de Transporte de pacientes graves com COVID-19, com quadros clínicos graves, que necessitam de remoção com Diagnóstico Médico, nos casos que a UTI AÉREA estejam limitadas em prestar atendimento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

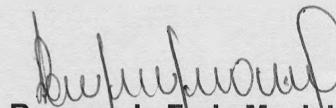
São Félix do Araguaia-MT, 22 de abril de 2021.



Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020



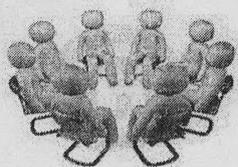
Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Roque de Funes
Presidente del Consejo
por el Poder Judicial

Enrique Luján de Aragón
Presidente del C. M. S. de
Pública n.º 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 12 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

SECRET
CONFIDENTIAL
SECRET

MEMORANDUM FOR THE PRESIDENT

1. The following information was obtained from a review of the files of the Central Intelligence Agency regarding the activities of the [redacted] in the [redacted] area.

2. It is noted that the [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

3. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

4. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

5. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

6. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

7. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

8. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

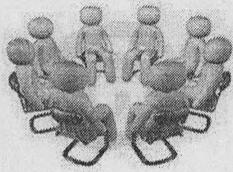
9. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

10. The [redacted] has been active in the [redacted] area since [redacted] and has been in contact with [redacted] and [redacted].

[Handwritten signature]

ROBERTO DE FORTO MICHEL
Director General de Seguridad
P.O. Box 211021 - PANAMA

Forais n.º 48/2020
Presidente do C. M. Saúde
Eunides Luz de Araújo



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 12 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

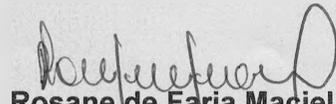
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

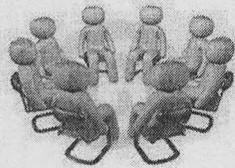
DECLARACION DE LA
PRESIDENCIA DE LA JUNTA

Yo, don Juan de los Rios, Presidente de la Junta de la
Municipalidad de San Juan, en virtud de las facultades
que para tal efecto me ha conferido el Poder Judicial de la
Federacion Republicana, declaro que:

El Sr. don Juan de los Rios, en su calidad de Presidente de la
Junta de la Municipalidad de San Juan, ha sido designado
por el Poder Judicial de la Federacion Republicana para
representar a la Municipalidad de San Juan en el
Proceso de Conciliacion y Arbitraje que se sigue
entre el Sr. don Juan de los Rios y el Sr. don Juan de los Rios,
con el objeto de determinar la responsabilidad de cada uno de
ellos en el hecho de que el Sr. don Juan de los Rios
se ha comprometido a pagar al Sr. don Juan de los Rios
la suma de \$ 100.000.000 (Cien millones de pesos) en
favor del Sr. don Juan de los Rios, y que el Sr. don Juan de los Rios
no ha cumplido con el pago de dicha suma.

Yo, don Juan de los Rios,
Presidente de la Junta de la
Municipalidad de San Juan

Enmanuel de Arujo
Presidente de la Junta
Partido n. 8812020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 12 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 1º e 2º Quadrimestre de 2.020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

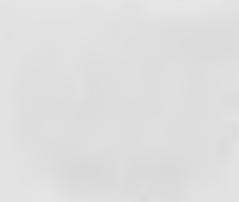
Presidente do CMS/SFA-MT


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES
OFFICE OF THE COMMISSIONER
OF LAND RECLAMATION



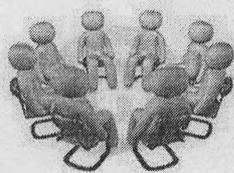
OFFICE OF THE COMMISSIONER
OF LAND RECLAMATION

Very much pleased to inform you that the application for the reclamation of the land situated in the Municipality of [illegible] Province of [illegible] has been approved by the Office of the Commissioner of Land Reclamation. The total area of the land to be reclaimed is [illegible] hectares. The reclamation project is being implemented in accordance with the approved plan and schedule. The estimated cost of the reclamation project is [illegible] pesos. The land to be reclaimed is being used for [illegible] purposes. The reclamation project is being implemented in accordance with the approved plan and schedule. The estimated cost of the reclamation project is [illegible] pesos. The land to be reclaimed is being used for [illegible] purposes.

[Signature]
Commissioner

[Signature]
[illegible]

OFFICE OF THE COMMISSIONER
OF LAND RECLAMATION
[illegible]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 13 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2.020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

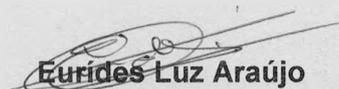
III – Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2.020.

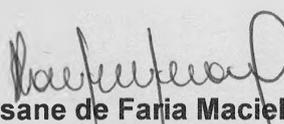
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde - SFA/MT

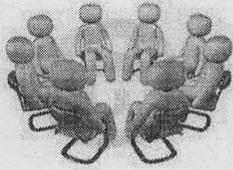
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

SECRETARIA DE SALUD
ESTADOS UNIDOS MEXICANOS
SECRETARIA DE SALUD

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely a letter or report.]

[Faint text, possibly a signature or stamp.]

Enríquez-Luz de Aragón
Presidente del Comité de Salud
Folio No. 28/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 13 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2.020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

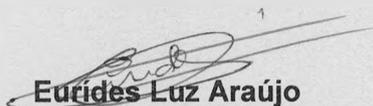
III – Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2.020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

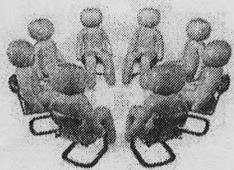
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

UNIVERSITY OF CALIFORNIA
LIBRARY
DIVERSITY



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 13 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2020.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 06/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

III – Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 3º Quadrimestre de 2020.

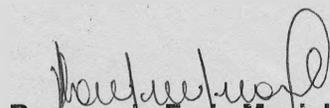
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

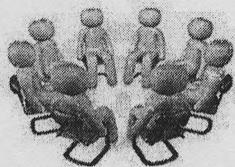
[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Instituto de Física
Caracas, Venezuela
Tel. 712011-1000

Instituto de Física
Caracas, Venezuela
Tel. 712011-1000



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO CMS Nº. 14 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 1º Quadrimestre/2.021.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080, de 19 de julho de 1990 e nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992, Reunião Ordinária 07/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II – Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

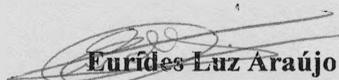
V - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

RESOLVE:

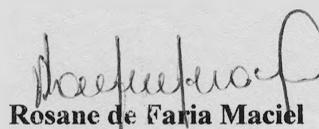
Artigo. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT, referente ao exercício do 1º Quadrimestre/2.021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 09 de junho de 2021


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

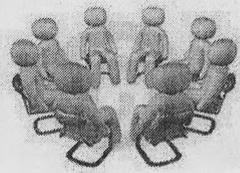

Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde-SFA/MT

[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]

[Faint signature or handwritten text.]

Finides Luz de Araújo
Rua do Comércio, 100 - São Paulo
CEP: 01000-000



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 15/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre o reconhecimento da dívida para com o Hospital Regional de Saúde referente à Transferência da Média e Alta Complexidade - MAC, da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 de 07 de julho de 2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

III – A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do déficit desta para com o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY

1954

RESEARCH REPORT NO. 100

BY
J. H. GOLDSTEIN
AND
R. M. WATSON

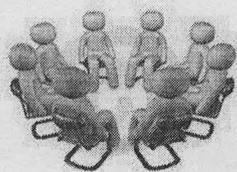
RECEIVED BY THE DEPARTMENT OF CHEMISTRY
ON FEBRUARY 10, 1954

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

UNIVERSITY OF CHICAGO
5800 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS

ABSTRACT
The infrared spectra of the following compounds have been recorded and compared with those of the corresponding saturated hydrocarbons: 1,2-dichloroethane, 1,1-dichloroethane, 1,1,2-trichloroethane, 1,1,1-trichloroethane, 1,1,2,2-tetrachloroethane, 1,1,1,2-tetrachloroethane, and 1,1,1,1-tetrachloroethane. The results show that the presence of chlorine atoms in the molecule causes a shift in the positions of the absorption bands, particularly in the region of 1000-1500 cm⁻¹.

INTRODUCTION
The infrared spectra of the following compounds have been recorded and compared with those of the corresponding saturated hydrocarbons: 1,2-dichloroethane, 1,1-dichloroethane, 1,1,2-trichloroethane, 1,1,1-trichloroethane, 1,1,2,2-tetrachloroethane, 1,1,1,2-tetrachloroethane, and 1,1,1,1-tetrachloroethane. The results show that the presence of chlorine atoms in the molecule causes a shift in the positions of the absorption bands, particularly in the region of 1000-1500 cm⁻¹.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

IV - A Portaria nº 2.635, de 23 de agosto de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

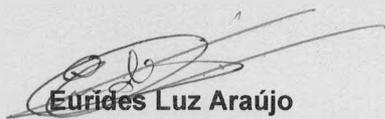
Artigo 1º - Reconhece a dívida do município de São Félix do Araguaia-MT, contraída pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do ano 2017 e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no ano de 2018.

Artigo 2º - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gestão Municipal para as providências necessárias a quitação da referida dívida.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

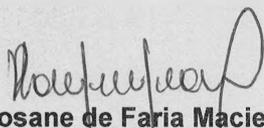
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF MEDICAL SERVICES
700 CALIFORNIA STREET, SACRAMENTO, CALIFORNIA 95833

DATE: _____

TO: _____

FROM: _____

SUBJECT: _____

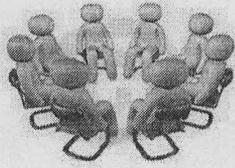
RE: _____

[Signature]

Director of Medical Services
Department of Medical Services
700 California Street, Sacramento, California 95833

[Signature]

Deputy Director of Medical Services
Department of Medical Services
700 California Street, Sacramento, California 95833



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 15/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre o reconhecimento da dívida para com o Hospital Regional de Saúde referente à Transferência da Média e Alta Complexidade - MAC, da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 de 07 de julho de 2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

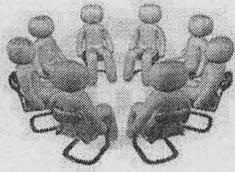
III – A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do déficit desta para com o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Rayf

EXHIBIT A
STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL



[The following text is extremely faint and illegible due to low contrast and blurring. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a letter or a report, with several lines of text per paragraph. The text is oriented vertically on the page.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

IV - A Portaria nº 2.635, de 23 de agosto de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

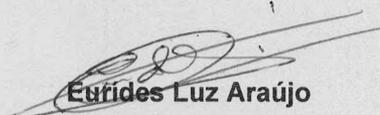
Artigo 1º - Reconhece a dívida do município de São Félix do Araguaia-MT, contraída pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do ano 2017 e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no ano de 2018.

Artigo 2º - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gestão Municipal para as providências necessárias a quitação da referida dívida.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

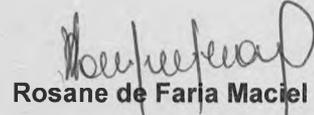
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

12. 1975

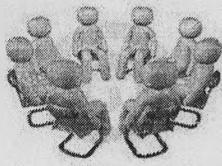
[Faint, illegible text covering the main body of the page]

[Handwritten signature]

1975
12. 1975

[Handwritten signature]

1975
12. 1975



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 15/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre o reconhecimento da dívida para com o Hospital Regional de Saúde referente à Transferência da Média e Alta Complexidade - MAC, da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 de 07 de julho de 2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

III – A apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde do déficit desta para com o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);

Handwritten signature

Handwritten signature

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RESEARCH REPORT

RESEARCH REPORT NO. 1000

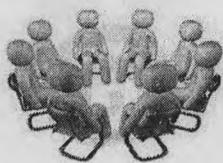
BY [Name] AND [Name]

Submitted to the Department of Chemistry
on [Date]

This report is submitted in partial fulfillment
of the requirements for the degree of
[Degree]

The work described in this report was
supported in part by a grant from
[Funding Agency]

Reproduction of this report is permitted
for personal or internal use, on the
condition that the copier pay the
stated per-copy fee through the
Copyright Clearance Center, Inc., 222
Rosewood Drive, Danvers, MA 01923.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

IV - A Portaria nº 2.635, de 23 de agosto de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhece a dívida do município de São Félix do Araguaia-MT, contraída pela Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz, em razão da transferência a menor nos anos de 2017 à 2018 quando era recebido a título de MAC o importe mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e repassado apenas R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), gerando uma dívida de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Sendo R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) do ano 2017 e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no ano de 2018.

Artigo 2º - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde, Administração e Gestão Municipal para as providências necessárias a quitação da referida dívida.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

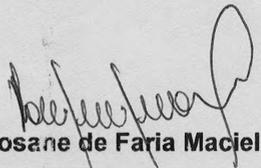
São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo

Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

1. 1970-1971
2. 1972-1973
3. 1974-1975

1. 1970-1971
2. 1972-1973
3. 1974-1975

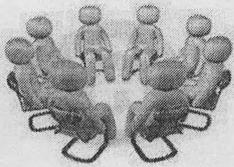
1. 1970-1971
2. 1972-1973
3. 1974-1975

1. 1970-1971
2. 1972-1973
3. 1974-1975

Handwritten signature

1970-1971
1972-1973
1974-1975

1970-1971
1972-1973
1974-1975



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 16/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal do Senador Carlos Fávaro, Incremento do PAB para Custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria Nº. 488, de março de 2020, Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

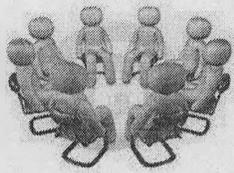
V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Raf

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 10/15/1964
BY: [Illegible]



[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a memorandum with several paragraphs of text.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Custeio no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) valor proveniente do Ministério da Saúde, cadastrado na proposta do Fundo Municipal de Saúde, com finalidade de Manutenção e Custeio para Incremento do PAB, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Os Recursos desta Emenda Parlamentar será utilizado para Custeio temporário aos serviços da Atenção Primária e Especializada para cumprimento de metas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

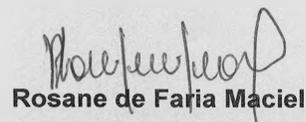
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

STATE OF MICHIGAN
DEPARTMENT OF TREASURY
OFFICE OF THE COMPTROLLER

The following information was obtained from the records of the State of Michigan Department of Treasury, Office of the Comptroller, regarding the account of [Name] for the period [Date] to [Date].

The total amount of [Amount] was [Amount] during the period [Date] to [Date].

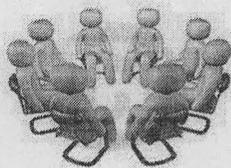
This information was obtained from the records of the State of Michigan Department of Treasury, Office of the Comptroller.

[Signature]

Comptroller of the Treasury
State of Michigan
Lansing, Michigan

[Signature]

Ernest J. de Araujo
Comptroller of the Treasury
State of Michigan
Lansing, Michigan



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 16/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal do Senador Carlos Fávaro, Incremento do PAB para Custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria Nº. 488, de março de 2020, Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Byf

CONFIDENTIAL
SECURITY INFORMATION
EXCLUDED AREA

TOP SECRET//SI//NF//NOFORN

1. This document contains information of a confidential nature and is intended for the use of authorized personnel only. It is to be controlled, stored, transmitted, and disposed of in accordance with the applicable security policies and procedures.

2. This information is classified as TOP SECRET//SI//NF//NOFORN because its unauthorized disclosure could result in the identification of sources, methods, or activities of the intelligence community, and thus be injurious to the national defense.

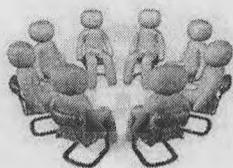
3. This information is exempt from automatic downgrading and declassification under Executive Order 13526, because it is information that is so classified in the interest of national security.

4. This information is exempt from automatic downgrading and declassification under Executive Order 13526, because it is information that is so classified in the interest of national security.

5. This information is exempt from automatic downgrading and declassification under Executive Order 13526, because it is information that is so classified in the interest of national security.

6. This information is exempt from automatic downgrading and declassification under Executive Order 13526, because it is information that is so classified in the interest of national security.

7. This information is exempt from automatic downgrading and declassification under Executive Order 13526, because it is information that is so classified in the interest of national security.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Custeio no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) valor proveniente do Ministério da Saúde, cadastrado na proposta do Fundo Municipal de Saúde, com finalidade de Manutenção e Custeio para Incremento do PAB, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Os Recursos desta Emenda Parlamentar será utilizado para Custeio temporário aos serviços da Atenção Primária e Especializada para cumprimento de metas.

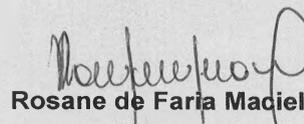
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretaria Municipal de Saúde
Port.: 81/2021 - SFA

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]

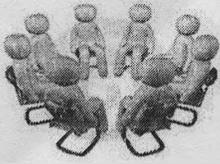
[Faint, illegible text, likely the beginning of a legal document or contract.]

[Handwritten signature]

Notary Public
My Comm. Expires [illegible]

[Handwritten signature]

Notary Public
My Comm. Expires [illegible]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 16/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Federal do Senador Carlos Fávaro, Incremento do PAB para Custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

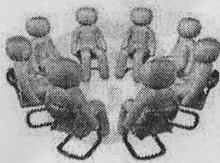
II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria Nº. 488, de março de 2020, Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]
[illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to the quality of the scan. It appears to be a legal document, possibly a deed or contract, containing several paragraphs of text and possibly a table or list of items. The text is mirrored across the page, suggesting it might be a double-sided document or a scan of two pages.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar de Custeio no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) valor proveniente do Ministério da Saúde, cadastrado na proposta do Fundo Municipal de Saúde, com finalidade de Manutenção e Custeio para Incremento do PAB, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Os Recursos desta Emenda Parlamentar será utilizado para Custeio temporário aos serviços da Atenção Primária e Especializada para cumprimento de metas.

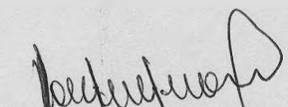
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

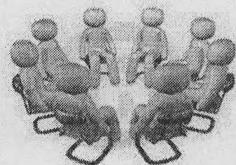
SECRET
1950

CONFIDENTIAL

[Handwritten signature]

Division of Foreign Affairs
Department of State
Washington, D.C. 20520

[Handwritten signature]
Luz de Arango
C. M. 20520
1950



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 17/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria GM-MS Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020, no Valor de R\$ 28.305,00 (vinte oito mil e trezentos e cinco reais) para Aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Região Norte Araguaia Karajá, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

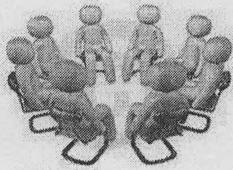
V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: [illegible]

[illegible text]

[illegible signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLVE:

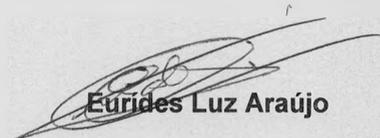
Artigo 1º - Aprovar a Portaria GM-MS Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020, no Valor de R\$ 28.305,00 (vinte oito mil e trezentos e cinco reais), para Aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Região Norte Araguaia Karajá, no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Os Recursos desta Emenda Parlamentar será utilizado para Custeio temporário aos serviços da Atenção Primária e Especializada para cumprimento de metas visando a melhoria e qualidade no atendimento da população e fortalecimento na reabilitação e reinserção social e assistência adequada no contexto da Covid-19 .

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

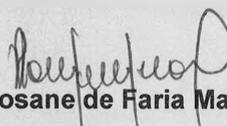
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
RESEARCH REPORT

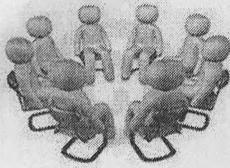
The following report was prepared by the author(s) and is being submitted to the Department of Chemistry for publication in the Journal of the American Chemical Society. The author(s) warrant that the work described herein is original and has not been published elsewhere in the English language. The author(s) also warrant that the work described herein does not infringe upon any copyright or other intellectual property rights of any third party.

Submitted by:

[Signature]
Name of Author

Department of Chemistry
The University of Chicago
Chicago, Illinois

Received by:
Name of Recipient
Department of Chemistry
The University of Chicago
Chicago, Illinois



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 17/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria GM-MS Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2.020, no Valor de R\$ 28.305,00 (vinte oito mil e trezentos e cinco reais) para Aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Região Norte Araguaia Karajá, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

v - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

[Assinatura]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY

The first part of the course deals with the foundations of physical chemistry, including thermodynamics, statistical mechanics, and quantum mechanics. The second part of the course deals with the applications of physical chemistry to various fields of chemistry, including chemical kinetics, electrochemistry, and surface chemistry.

The course is designed for students who have completed the first two years of undergraduate study in chemistry and who are interested in pursuing a graduate degree in physical chemistry. The course is also suitable for students who are interested in the physical properties of matter and the behavior of chemical systems at the molecular level.

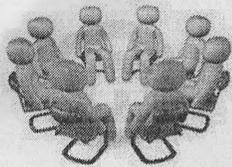
The course is taught by a faculty of distinguished physical chemists, and the students benefit from the high quality of the instruction. The course is also supported by a number of excellent laboratories, which provide the students with the opportunity to gain practical experience in the field of physical chemistry.

The course is a required part of the M.S. program in physical chemistry, and it is also a recommended course for students who are considering a Ph.D. program in physical chemistry. The course is also suitable for students who are interested in the physical properties of matter and the behavior of chemical systems at the molecular level.

The course is taught by a faculty of distinguished physical chemists, and the students benefit from the high quality of the instruction. The course is also supported by a number of excellent laboratories, which provide the students with the opportunity to gain practical experience in the field of physical chemistry.

The course is designed for students who have completed the first two years of undergraduate study in chemistry and who are interested in pursuing a graduate degree in physical chemistry. The course is also suitable for students who are interested in the physical properties of matter and the behavior of chemical systems at the molecular level.

The course is a required part of the M.S. program in physical chemistry, and it is also a recommended course for students who are considering a Ph.D. program in physical chemistry. The course is also suitable for students who are interested in the physical properties of matter and the behavior of chemical systems at the molecular level.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

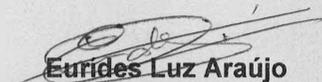
Artigo 1º - Aprovar a Portaria GM-MS Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020, no Valor de R\$ 28.305,00 (vinte oito mil e trezentos e cinco reais), para Aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Região Norte Araguaia Karajá, no município de São Félix do Araguaia-MT.

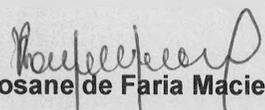
Artigo 2º - Os Recursos desta Emenda Parlamentar será utilizado para Custeio temporário aos serviços da Atenção Primária e Especializada para cumprimento de metas visando a melhoria e qualidade no atendimento da população e fortalecimento na reabilitação e reinserção social e assistência adequada no contexto da Covid-19 .

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
CHICAGO, ILLINOIS 60637

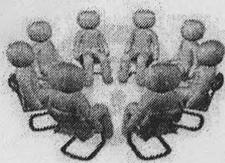
The following information was obtained from the analysis of the sample submitted to the Department of Chemistry, University of Chicago, on [Date]. The sample was identified as [Sample Name]. The analysis was performed using [Method]. The results are as follows:

[Detailed description of the analysis and results, including chemical structures and data tables, which are extremely faint in this scan.]

[Handwritten signature]

John Doe
Department of Chemistry
University of Chicago

Enders J. [Name]
Department of Chemistry
University of Chicago



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 17/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação da Portaria GM-MS Nº 3.350 de 08 de dezembro de 2.020, no Valor de R\$ 28.305,00 (vinte oito mil e trezentos e cinco reais) para Aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Região Norte Araguaia Karajá, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.



2023

Artículo 1º - El presente es un documento que se genera automáticamente a través del sistema de gestión de recursos humanos de la institución, el cual tiene validez legal y es susceptible de ser impugnado ante el Poder Judicial de la Federación.

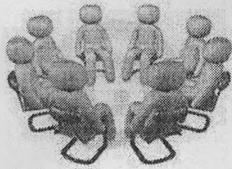
Artículo 2º - El presente documento es un extracto de la información contenida en el sistema de gestión de recursos humanos de la institución, el cual puede ser consultado en cualquier momento a través del sistema de gestión de recursos humanos de la institución.

Artículo 3º - Este documento es válido en todo el territorio de la institución.

El presente documento se genera automáticamente a través del sistema de gestión de recursos humanos de la institución.

Mariana de Paz Machi
Secretaría de Salud y Bienestar Social
Calle de la Paz - 111

Eulides Luz de Araújo
Residente de C.M. Saúde
Portaria nº 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 18/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

v - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
1155 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

MEMORANDUM FOR THE RECORD

On 10/15/68, the following was received from the
Department of Chemistry, University of Chicago:
A letter from the Department of Chemistry, University of Chicago,
dated 10/15/68, regarding the above mentioned matter.

The letter from the Department of Chemistry, University of Chicago,
dated 10/15/68, is being referred to the appropriate
Department of the University of Chicago for their consideration.

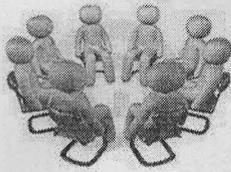
It is noted that the letter from the Department of Chemistry,
University of Chicago, dated 10/15/68, is being referred to the
Department of the University of Chicago for their consideration.

The letter from the Department of Chemistry, University of Chicago,
dated 10/15/68, is being referred to the appropriate
Department of the University of Chicago for their consideration.

The letter from the Department of Chemistry, University of Chicago,
dated 10/15/68, is being referred to the appropriate
Department of the University of Chicago for their consideration.

The letter from the Department of Chemistry, University of Chicago,
dated 10/15/68, is being referred to the appropriate
Department of the University of Chicago for their consideration.

Very truly yours,
[Signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados para aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

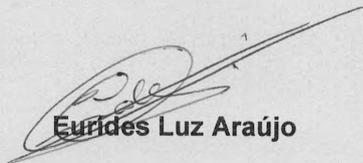
Artigo 2º - Os Recursos desta Portaria acima descrita serão destinados para Aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio para atenção básica municipal, para tais: Secretaria Municipal de Saúde CNES 6003834, Unidade de Saúde da Família I CNES 2654857, Unidade de Saúde da Família II CNES 2654849, Unidade de Saúde da Família III-Rural CNES 2569523, Unidade de Saúde da Família Espigão do Leste CNES 2392577.

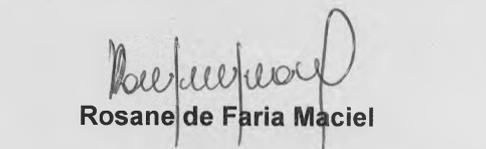
Artigo 3º - Em virtude da grande demanda de trabalho nas unidades de Atenção Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a população do município de São Félix do Araguaia, visando a melhoria e qualidade no atendimento da população solicitamos alguns materiais (Notebook, Computadores, impressoras Multifuncional, cadeiras e aparelhos de Ar-condicionado Split).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araujo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

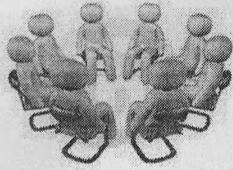

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
OFFICE OF THE DEAN OF STUDENTS
1100 EAST 58TH STREET, CHICAGO, IL 60637

[Faint, illegible text, likely the main body of a letter or report]

[Handwritten signature]
[Faint printed name]
[Faint printed title]

[Handwritten signature]
[Faint printed name]
[Faint printed title]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 18/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Boif

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE
POL 300 - POLITICAL THEORY

THE ART OF POLITICAL THEORY

The first part of the course is devoted to a study of the history of political thought. We begin with the ancient Greeks, and in particular with Plato and Aristotle. We then move to the medieval period, and in particular to Thomas Aquinas. The second part of the course is devoted to a study of the modern period, and in particular to John Locke and Immanuel Kant. The third part of the course is devoted to a study of contemporary political theory, and in particular to John Rawls and Jürgen Habermas.

The course is designed to be a rigorous and challenging one. It is intended for students who are interested in the history and theory of politics. The course will be taught in a seminar format, and will involve a great deal of reading and discussion. The instructor will be available for office hours, and will be happy to discuss any questions you may have.

The course is a required course for students in the Political Science major. It is also a recommended course for students in the Philosophy major. The course is taught by Professor [Name], who is an expert in the field of political theory. The course is highly regarded by students and faculty alike.

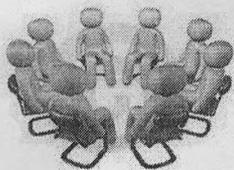
The course is a challenging one, but it is also a rewarding one. It will give you a deep understanding of the history and theory of politics. It will also give you the skills and knowledge you need to succeed in your studies and in your career. The course is a must for anyone who is interested in politics.

The course is a rigorous and challenging one. It is intended for students who are interested in the history and theory of politics. The course will be taught in a seminar format, and will involve a great deal of reading and discussion. The instructor will be available for office hours, and will be happy to discuss any questions you may have.

The course is a required course for students in the Political Science major. It is also a recommended course for students in the Philosophy major. The course is taught by Professor [Name], who is an expert in the field of political theory. The course is highly regarded by students and faculty alike.

The course is a challenging one, but it is also a rewarding one. It will give you a deep understanding of the history and theory of politics. It will also give you the skills and knowledge you need to succeed in your studies and in your career. The course is a must for anyone who is interested in politics.

The course is a rigorous and challenging one. It is intended for students who are interested in the history and theory of politics. The course will be taught in a seminar format, and will involve a great deal of reading and discussion. The instructor will be available for office hours, and will be happy to discuss any questions you may have.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados para aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

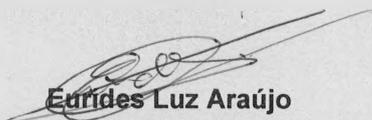
Artigo 2º - Os Recursos desta Portaria acima descrita serão destinados para Aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio para atenção básica municipal, para tais: Secretaria Municipal de Saúde CNES 6003834, Unidade de Saúde da Família I CNES 2654857, Unidade de Saúde da Família II CNES 2654849, Unidade de Saúde da Família III-Rural CNES 2569523, Unidade de Saúde da Família Espigão do Leste CNES 2392577.

Artigo 3º - Em virtude da grande demanda de trabalho nas unidades de Atenção Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a população do município de São Félix do Araguaia, visando a melhoria e qualidade no atendimento da população solicitamos alguns materiais (Notebook, Computadores, impressoras Multifuncional, cadeiras e aparelhos de Ar-condicionado Split).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

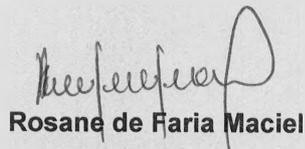
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

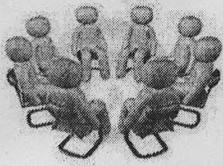
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY

The following information is provided for your reference. It is intended to assist you in understanding the results of your analysis and to provide a basis for comparison with other data. The data presented here are based on the analysis of the sample and are subject to the limitations of the analytical method used. The results are presented in the form of a table and are intended to provide a summary of the data. The data are presented in the form of a table and are intended to provide a summary of the data.

James M. Smith
Department of Chemistry
The University of Chicago

Department of Chemistry
The University of Chicago
Chicago, Illinois 60637



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 18/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre a aprovação do Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de Materiais Permanentes para Incremento de Custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 08/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Portaria nº 3.992/GM/MS de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

III - A Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020, que institui em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

V - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

DEPARTMENT OF STATE
BUREAU OF CONSULAR AFFAIRS
WASHINGTON, D. C.

Consular Report of Events

1. Name of the country or territory: _____
2. Name of the consulate: _____
3. Name of the reporting officer: _____
4. Date of report: _____

5. Name of the person or organization: _____
6. Address: _____
7. Telephone: _____

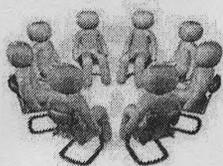
8. Nature of the event: _____
9. Date and time: _____
10. Location: _____

11. Description of the event: _____
12. Name of the person or organization: _____
13. Address: _____

14. Name of the person or organization: _____
15. Address: _____
16. Telephone: _____

17. Name of the person or organization: _____
18. Address: _____
19. Telephone: _____

20. Name of the person or organization: _____
21. Address: _____
22. Telephone: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Recurso da Portaria Nº 286/2020/GBS, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados para aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio na Atenção Básica no município de São Félix do Araguaia-MT.

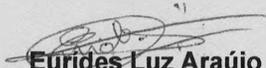
Artigo 2º - Os Recursos desta Portaria acima descrita serão destinados para Aquisição de Materiais Permanentes para incremento de custeio para atenção básica municipal, para tais: Secretaria Municipal de Saúde CNES 6003834, Unidade de Saúde da Família I CNES 2654857, Unidade de Saúde da Família II CNES 2654849, Unidade de Saúde da Família III-Rural CNES 2569523, Unidade de Saúde da Família Espigão do Leste CNES 2392577.

Artigo 3º - Em virtude da grande demanda de trabalho nas unidades de Atenção Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a população do município de São Félix do Araguaia, visando a melhoria e qualidade no atendimento da população solicitamos alguns materiais (Notebook, Computadores, impressoras Multifuncional, cadeiras e aparelhos de Ar-condicionado Split).

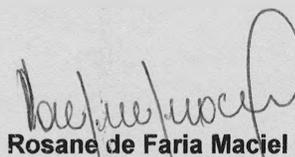
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2021.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

SECRET
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL
WASHINGTON, D.C.

MEMORANDUM FOR THE ATTORNEY GENERAL
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

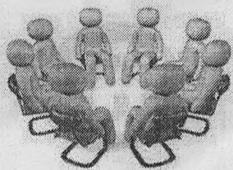
[Illegible text]

[Illegible signature]

[Illegible signature]

Division of Legal Affairs
Room 4000
Washington, D.C. 20540

Division of Legal Affairs
Room 4000
Washington, D.C. 20540



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 19/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
IN COLLABORATION WITH

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
4301 RILEY AVENUE
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

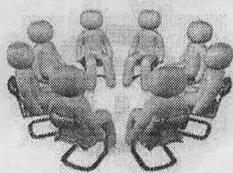
THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
4301 RILEY AVENUE
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
4301 RILEY AVENUE
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

THE NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
4301 RILEY AVENUE
GAITHERSBURG, MARYLAND 20899



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

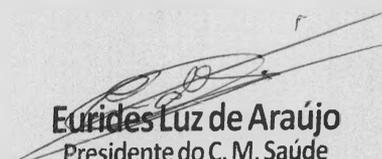
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2018, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

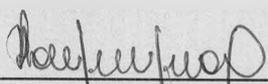
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.



Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020



Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
INSTITUTIONAL REVIEW BOARD
HUMAN SUBJECTS PROTECTION

IRB # 2015-001-01
Protocol # 10101
Title: [Illegible]

Principal Investigator: [Illegible]
Sponsor: [Illegible]

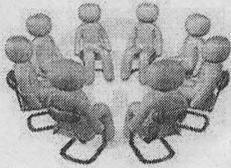
Date of Approval: [Illegible]

Approved by the IRB
Effective Date: 10/1/15

IRB # 2015-001-01

[Illegible Signature]

Approved by the IRB
Effective Date: 10/1/15



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 19/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

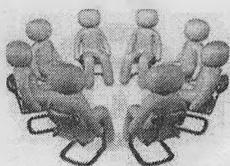
III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 10/10/50
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

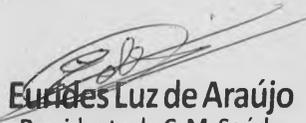
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2018, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

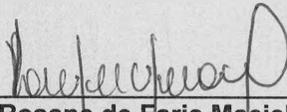
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
LABORATORY OF ORGANIC CHEMISTRY



1. The first step in the synthesis of the target molecule is the reaction of the starting material with the reagent under the conditions specified in the procedure.

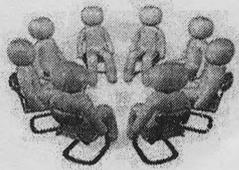
2. The reaction mixture was then subjected to a series of workup steps, including extraction with an organic solvent and washing with water. The organic phase was dried over anhydrous magnesium sulfate and concentrated under reduced pressure.

3. The resulting crude product was purified by column chromatography using silica gel and a gradient of ethyl acetate in hexanes as the eluent.

4. The pure product was obtained as a colorless oil and was characterized by its boiling point and refractive index. The yield of the product was 85%.

5. The structure of the product was confirmed by ¹H NMR spectroscopy, which showed characteristic signals for the functional groups present in the molecule.

6. The overall reaction scheme for the synthesis is shown below.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 19/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

REPUBLIC OF SOUTH AFRICA
MINISTER OF EDUCATION
DEPARTMENT OF EDUCATION

MEMORANDUM

TO: THE MINISTER OF EDUCATION

FROM: THE DEPUTY MINISTER OF EDUCATION

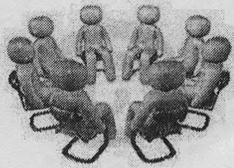
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

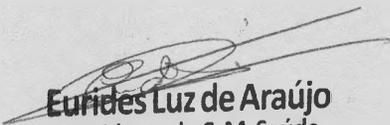
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2018, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

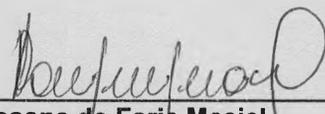
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

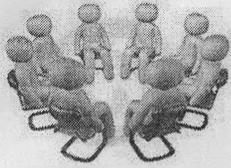
SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

Enables Luz de Arzujo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria n.º 4812020

[Illegible Signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 20/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

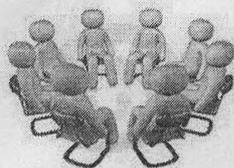
III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
PHYSICAL CHEMISTRY

PHYSICAL CHEMISTRY
PHYSICAL CHEMISTRY



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

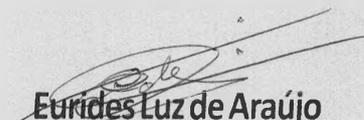
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2019, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

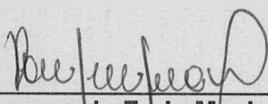
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 SOUTH CAMPUS DRIVE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

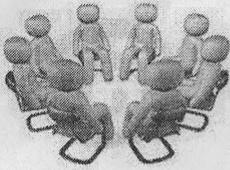
FROM: [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

RE: [Subject]

Enviado Luz de Arzobispo
Comunicación de Luz
Número 18/2010

[Signature]

Enviado Luz de Arzobispo
Comunicación de Luz
Número 18/2010



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 20/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

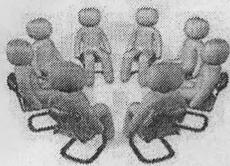
III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF [illegible]
[illegible]

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a formal document, possibly a deed or contract, containing several paragraphs of text.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2019, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

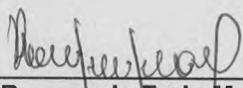
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

1971

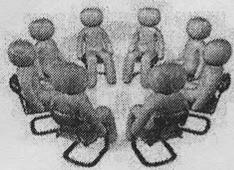
...

...

Ernesto La Cruz

...

Ernesto La Cruz



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 20/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

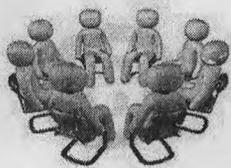
IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN

1954

THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARY
ANN ARBOR, MICHIGAN



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

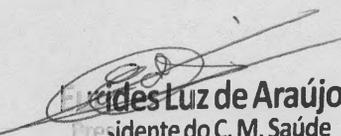
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2019, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

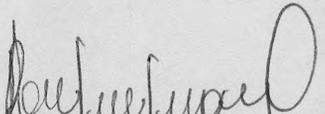
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2.021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

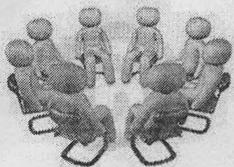

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

OLUSTIA 910 SUI ASDI
91062 IN C. ob. et
13005 1/2 1/2 1/2 1/2

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing as a large, stylized script.

Handwritten text, possibly a date or reference number, appearing as a smaller script.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 21/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

def

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL

NOTICE TO CREDITORS

WHEREAS, the undersigned is a duly qualified and acting Assistant Attorney General of the State of California, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

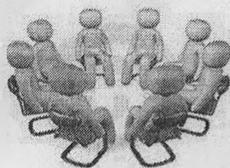
WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and

WHEREAS, the undersigned has been appointed by the State of California to act as the Attorney General in the absence of the Attorney General, and



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

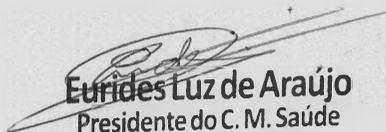
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2020, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

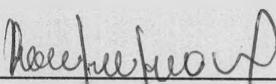
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº 48/2020

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
OFFICE OF THE PRESIDENT
1100 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILLINOIS 60637

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to hear that you are interested in the [Position]. The [Department] is currently seeking individuals with a strong background in [Field] and a commitment to [Values].

As part of our selection process, we are pleased to invite you to interview with us.

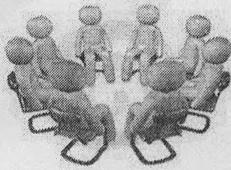
The interview will be held on [Date] at [Time] in [Location].

Please contact [Name] at [Phone Number] if you have any questions.

Sincerely,
[Name]
President of the University

[Signature]

[Name]
President of the University



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 21/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

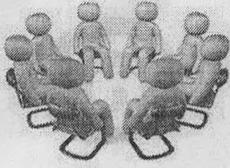
III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

[The following text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, with several distinct sections separated by line breaks or small headings. The content is not discernible.]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

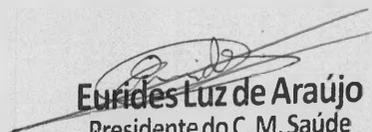
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2020, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

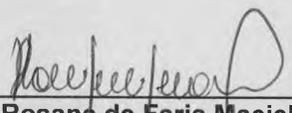
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2.021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº 48/2020

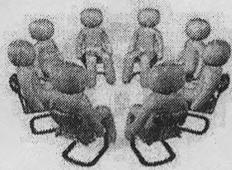

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº 48/2020
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 10/10/50
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible handwritten text]

MEMORANDUM FOR THE RECORD
DATE: 10/10/50
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text at the bottom of the page]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 21/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, relativo ao exercício de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 01 de 15/07/2021 e considerando:

I - Considerando as Portarias nº. 3.085/GM e nº. 3.332/GM, O RAG é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde;

II - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

III - Considerando a Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

IV - Considerando a Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - Considerando a Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

STANDARD FORM NO. 64
GENERAL INVESTIGATIVE DIVISION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Illegible]

[Illegible]

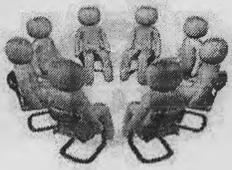
[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

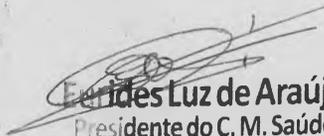
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o RAG (Relatório Anual de Gestão) da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT relativo ao exercício de 2020, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

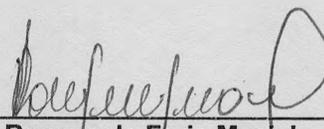
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de julho de 2021.

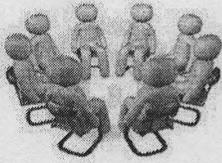

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

Instituto de Aseguramiento
de Salud
Caja N.º 4812020

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 22/CMS/2021.

Dispõe sobre Plano de Aplicação para aquisição de Aparelhos de uso Odontológico para o município de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Ordinária Nº. 09 de 16/09/2021 e considerando:

I - A Portaria Nº. 3.017 de 04 de novembro de 2020, que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de capital, para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19). 04/11/2020;

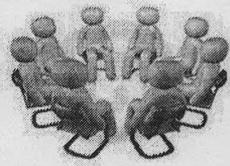
II - A Lei Nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal;

III - A Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36).

V - A Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.



Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

1. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para aquisição de Aparelhos de uso Odontológicos para o município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O Plano de Aplicação visa a necessidade de melhoria, estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde para atender a população de modo seguro e adequado ao contexto da Pandemia da Covid-19, foi disponibilizado através da portaria Nº. 3.017/2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

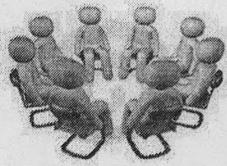
Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA



Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 23/CMS/2021.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação para construção de muro no Hospital Municipal João Abreu Luz, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Ordinária Nº. 09 de 16/09/2021 e considerando:

I - Convênio 1092/2016, o qual era destinado a reforma do HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAO ABREU LUZ, considerando esse valor remanescente e a necessidade da construção do muro lateral para proporcionar aos pacientes e Patrimônio segurança adequada, serão construídos 107,33 metros de muro, o qual não estava incluso no projeto de reforma do HOSPITAL.

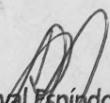
II - A Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos nas três esferas governamentais;

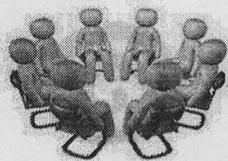
III - A Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser "ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União" (Art. 36);

IV - O Plano de Aplicação do Convenio Nº. 1.092/2016 do Fundo Estadual de Saúde – FES, para aquisição de mão de obra para a construção de Muro para o Hospital Municipal Prefeito João Abreu Luz

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação para construção de muro no Hospital municipal João Abreu Luz situado no município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas pública de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

Art. 2º - A Proposta referente aos rendimentos das aplicações financeiras do Convênio Nº. 1092/2016 do Fundo Estadual de Saúde – FES, no valor de R\$ 66.956,75 (sessenta e seis mil reais, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sendo que o montante aquisitivo visa atender projeto da construção de muro que perfaz o total de 107,33 (cento e sete metros e trinta e três centímetros, CNES: 2604426 HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAO ABREU LUZ, instrumento de Reforma e Manutenções.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

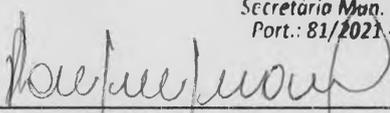
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

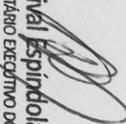
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

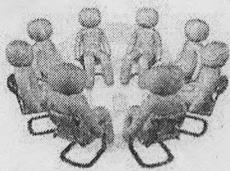


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Dorival Espindola Moreira
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CMS/SRA-AMT
DECRETO N.º 48/2020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 24/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre as providências, referente à Resolução 15/2021 deste conselho e informa sobre os valores a serem transferidos mensalmente ao Hospital Municipal João Abreu Luz, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 09/2021 de 16 de setembro de 2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

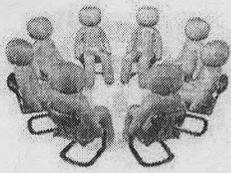
II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

III – A Reunião Ordinária nº. 09/2021 de 16 de setembro de 2021, que explicitou a discussão sobre a dívida do município de São Félix com o Hospital Municipal João Abreu Luz;

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work done during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments.

The second part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work done during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments.

The third part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work done during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments. The report then goes on to discuss the financial position of the country and the progress of the work done in each of the various departments.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -- MT

IV - A Portaria nº. 2.635, de 23 de agosto de 2018, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar que sejam repassados do município de São Félix do Araguaia-MT, para o Hospital Municipal João Abreu Luz, os valores fixos mensais no valor de \$ 20.000,00 (vinte mil reais), até que se quite a dívida referente o valor R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visto que estes valores foram apreciados e aprovados pelo Conselho de Saúde e acordados através da Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT

Artigo 2º - Notificar a Secretaria Municipal de Saúde quanto aos valores acordados entre os entes Secretaria de Saúde e Administração.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de setembro de 2021.


Eurídes Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurídes Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port. 81/2021 - PMSFA

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Handwritten header text, possibly a date or reference number.

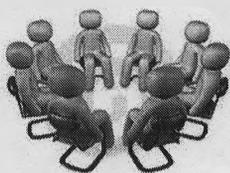
Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs that are mostly illegible due to fading and blurring.

Person of legal interest
Friedrich-Müller-Str. 10
Post 81561 - München

Bundesrat der Ärzte
Friedrich-Müller-Str. 10
Post 81561 - München

Handwritten signature or stamp at the bottom left.

Handwritten signature or stamp at the bottom right.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 25/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre aprovação de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde/PMSFA/MT referente ao exercício do 2º. Quadrimestre do ano de 2.021, no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 11/2021 de outubro de 2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde/PMSFA/MT referente ao exercício do 2º. Quadrimestre do ano de 2.021, no município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento do SUS – (Sistema Único de Saúde).

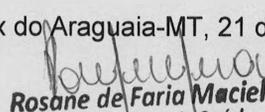
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.


Eurídes Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

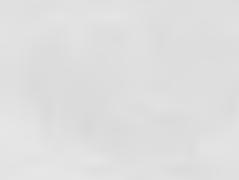
Eurídes Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT

São Félix do Araguaia-MT, 21 de outubro de 2021.


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

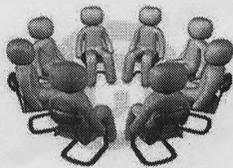
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF POLITICAL SCIENCE



[Faint, illegible text covering the majority of the page]

James M. Smith
1100 East 58th Street
Chicago, IL 60637

James M. Smith
1100 East 58th Street
Chicago, IL 60637



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 26/2021 do CMS/SFA-MT.

Dispõe sobre o Plano de Aplicação da Portaria Nº. 1.857 de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a aquisição de Material Permanente para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltadas a assistência para Atenção Básica do Espigão Leste no município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 11/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

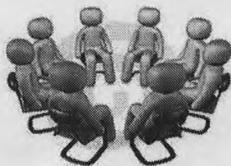
II - A Lei nº. 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III - A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

IV - A Portaria nº 3.134/GM/MS de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

V - A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

Ref



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Portaria Nº. 1.857 de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a aquisição de Material Permanente para apoiar a estruturação, reorganização e adequação dos ambientes voltadas a assistência para Atenção Básica do Espigão Leste no município de São Félix do Araguaia-MT.

Artigo 2º - Considerando a necessidade de melhoria para aplicação deste recurso descrito na Portaria Nº. 1.857/2016, sendo que o valor disponibilizado foi no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pago na data de 19/07/2017, com Ordem Bancária Nº. 2017OB830914. Será utilizado o valor de R\$ 23.343,15 (vinte três mil trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), para aquisição de Bens Permanentes destinados a Unidade de Atenção Básica do Distrito do Espigão Leste.

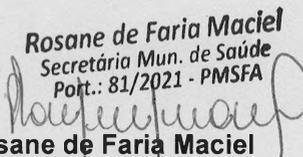
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 21 de outubro de 2021.

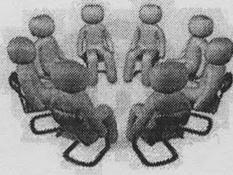

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA
Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

1950
1951
1952

Bundesland Arzbeiz
T. 1950
Postfach 17120



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

RESOLUÇÃO Nº. 26 do CMS/SFA-MT/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 2º Quadrimestre/2.019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 e considerando:

I - Ata Nº. 09 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, que dispõe sobre Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, referente ao exercício do 2º, 3º e 4º Quadrimestre de 2019;

II - A Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - A Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

RESOLVE:

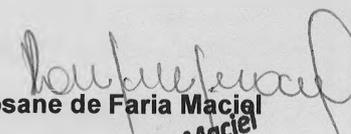
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 2º Quadrimestre/2.019, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas em Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2020.

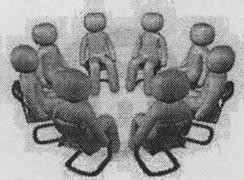

Eurides Luz Araújo
Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria n° 48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

BOLETA N. 471/2010
DECRETOS DE C. M. 2010
EMERGENCIA DE ALBERGO

ANEXO 1
PROCESO DE LICITACION
BOLETA N. 471/2010

13



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 27 do CMS/SFA-MT/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 3º Quadrimestre/2.019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 e considerando:

I - Ata Nº. 09 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, que dispõe sobre Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, referente ao exercício do 2º, 3º e 4º Quadrimestre de 2019;

II - A Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - A Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT referente ao exercício do 3º Quadrimestre/2.019, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas em Saúde.

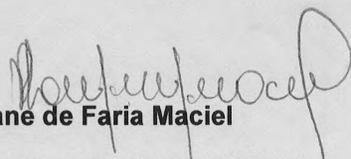
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2020.


Eurides Luz Araújo

Presidente do CMS/SFA-MT
Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020


Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

1-1

CONFIDENTIAL

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the Office of the Secretary of Defense, Office of the Under Secretary of Defense for Policy, Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment, Office of the Under Secretary of Defense for Personnel and Human Resources Management, and Office of the Under Secretary of Defense for Special Operations and Policy.

2. This document is classified "Secret" because it contains information that is so classified and the disclosure of which could result in the identification of sources, methods, or activities of the Office of the Secretary of Defense, Office of the Under Secretary of Defense for Policy, Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment, Office of the Under Secretary of Defense for Personnel and Human Resources Management, and Office of the Under Secretary of Defense for Special Operations and Policy.

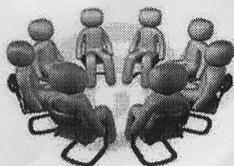
3. This document is intended for the use of personnel within the Office of the Secretary of Defense, Office of the Under Secretary of Defense for Policy, Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment, Office of the Under Secretary of Defense for Personnel and Human Resources Management, and Office of the Under Secretary of Defense for Special Operations and Policy.

4. This document is not to be distributed outside the Office of the Secretary of Defense, Office of the Under Secretary of Defense for Policy, Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment, Office of the Under Secretary of Defense for Personnel and Human Resources Management, and Office of the Under Secretary of Defense for Special Operations and Policy.

5. This document is to be controlled in accordance with the provisions of the Department of Defense Information Security Manual (DDISMAN), Volume 1, Part 2, Chapter 1, Section 1.2.1.

Office of the Secretary of Defense
Office of the Under Secretary of Defense for Policy
Office of the Under Secretary of Defense for Acquisition and Sustainment
Office of the Under Secretary of Defense for Personnel and Human Resources Management
Office of the Under Secretary of Defense for Special Operations and Policy

Confidential
Reference: OASD-P
Form # 481020



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº 27/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre a criação das Comissões e Convocação para a realização da 2ª. Conferência de Saúde Mental no município de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Extraordinária Nº. 04 realizada em 16/11/2021 e considerando:

I.A Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

II.A Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde;

III.A Lei Nº 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser “ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União” (Art. 36).

IV. A Resolução CNS Nº. 652, de 14 de dezembro de 2020 e Resolução CES/MT Nº. 05, de 09 de junho de 2021, que tem como objetivo propor as diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas das ações de Saúde Mental para todo território estadual;

VI. Considerando que as Conferências Nacionais de Saúde Mental são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde mental e atenção psicossocial, álcool e outras drogas;

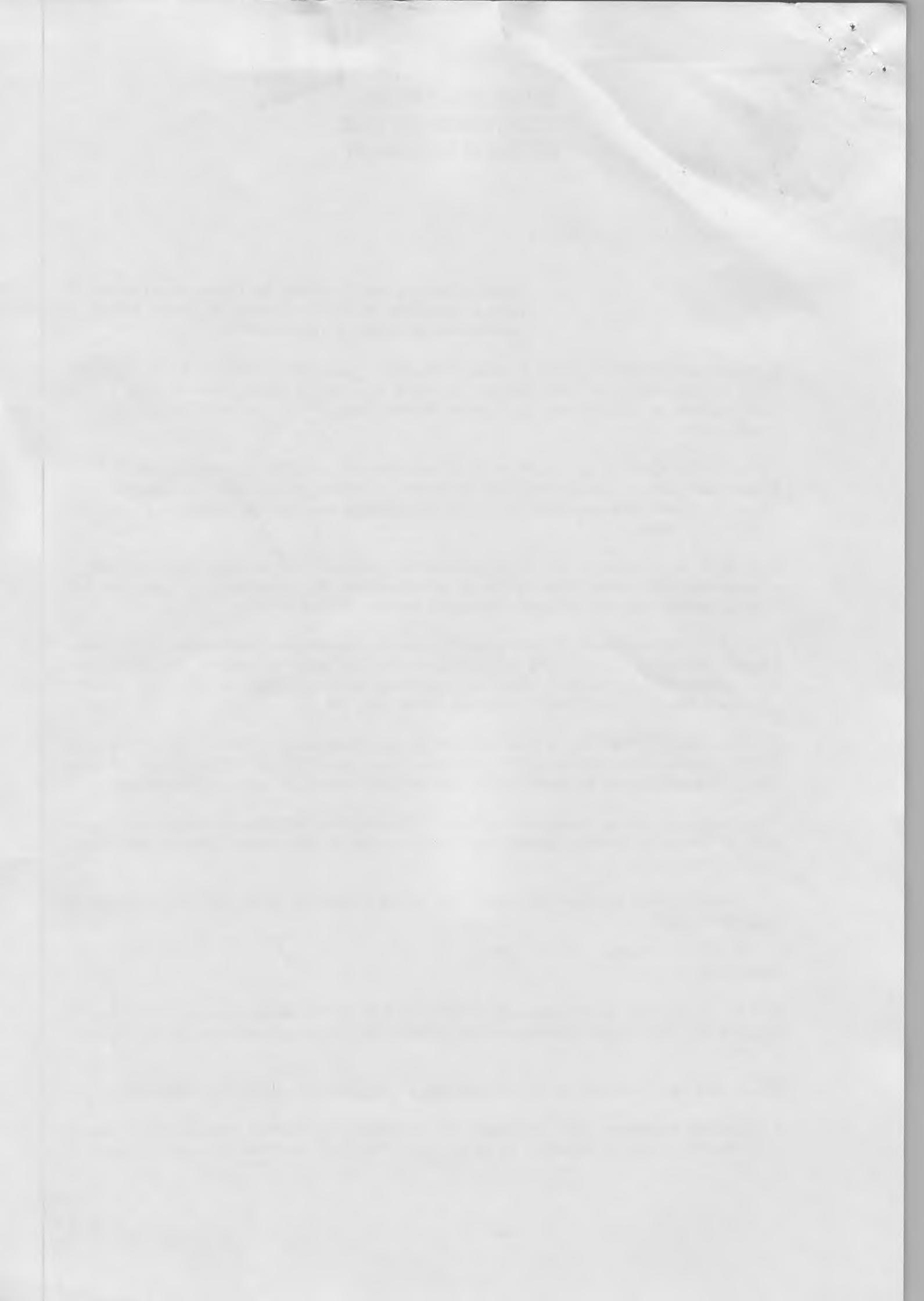
VII - Considerando a Resolução Nº 10/2021, que aprova o Regimento da IV Conferência Estadual de Saúde Mental-MT.

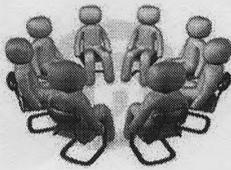
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Comissões para a 2ª. Conferência de Saúde Mental do município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Único: Institui abaixo as Comissões para a 2ª. Conferência municipal de Saúde Mental:

I – **Comissão Executiva:** Janailza Taveira Leite – Prefeita de São Félix do Araguaia-MT, Rosane de Faria Maciel – Secretária Municipal de Saúde, Leônia Carolina Claudio de Macedo – Secretária de





ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

Assistência Social, Jazon Martins Santos – Secretaria de Administração, Eurides Luz Araújo – Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

II – Comissão de Relatoria e Comunicação: Dorival Espíndola Moreira – Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi – Conselheira de Saúde, Itael Silva – Departamento de Comunicação, Elen Caroline Alves de Souza – Assessora da Saúde/SMS.

III – Comissão Organizadora e Mobilização: Edilene Silva Siqueira – Coordenadora do CAPS, Madeilene Abreu Silva – Assistente Social do CAPS, Elisa Dias de Farias – Coordenadora do CREAS, Karoline Antônio Gonçalves – Coordenadora CRAS, Coraci Dias de Souza – Psicóloga/SMS, Junio de Souza – Psicólogo do CREAS, Zali Santos Ferreira – Psicóloga/CRAS, Luciana Nasciutt Curado – Psicóloga/SMS, Wesley Leão da Silva – Psicólogo/DSEI-Araguaia, Leandro Barros Sousa – Coordenador da Atenção Básica/SMS,

Art. 2º - As Etapas Municipal da II Conferência de Saúde Mental, serão realizadas conforme abaixo relacionados e acompanhadas pelas comissões que conferem no caput do Artigo 1º desta Resolução:

- Pré-Conferência Zona Rural – dias 17, 18 e 19 de Novembro de 2021(Espigão, trevo Macaco, Escola Farandú P. A Mãe Maria, Pontinópolis, Vila São Sebastião.

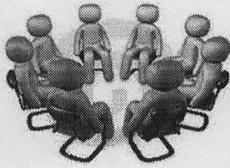
DATA	LOCALIDADE	HORÁRIO
17/11/2021	Espigão do Leste	19:00 horas (noite)
18/11/2021	Mãe Maria (Farandú)	13:00 horas (tarde)
18/11/2021	Trevo do Macaco	16:00 horas (tarde)
19/11/2021	Pontinópolis	09:00 horas (manhã)
19/11/2021	Vila São Sebastião	15:00 horas (tarde)

- Pré-Conferência Sede – dias 23 e 25 de Novembro 2021. Centro e Vila Santo Antônio.

DATA	LOCALIDADE	HORÁRIO
23/11/2021	Centro dos Idosos Vila Santo Antônio	19:00h (noite)
25/11/2021	Câmara Municipal dos Vereadores	19:00h (noite)

- 2ª Conferência Municipal de Saúde Mental a ser realizada nos dias 16 e 17 de Dezembro de 2021.

DATA	LOCALIDADE	HORÁRIO
16/12/2021	Câmara Municipal(abertura)	19:00 horas (noite)
17/12/2021	Câmara Municipal (café da manhã)	07:45h (manhã deixar mesa disponível aos presentes)
17/12/2021	Câmara Municipal (coff break)	15:00h (tarde)



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

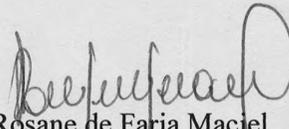
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 05 novembro de 2.021.



Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria n° 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT



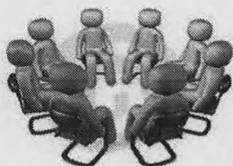
Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT

Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA



Handwritten text, possibly a date or signature, located in the center of the page.

Handwritten text, possibly a date or signature, located in the lower-left quadrant of the page.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 28/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre a Emenda Parlamentar, para realocação dos recursos para aquisição de 01 (uma ambulância), no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Ordinária Nº. 13/2021 e considerando:

A Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

II.A Lei Nº. 8.080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser “ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União” (Art. 36).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar, para realocação dos recursos com, fulcro no disposto no art. 1º da Lei Nº. 10.782/2018, que alterou a redação do art. 5º, parágrafo 3º, da Lei Nº. 10.587, para aquisição de 01 (uma ambulância), no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Visando que o proponente descrito na Emenda Parlamentar, solicitado através do Ofício Nº. 426/2012 designado a Presidência da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, com Indicação Nº. 524340/2021 do DEPUTADO ESTADUAL - MAX RUSSI – PSD.

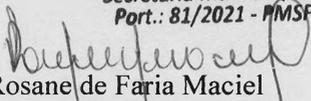
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

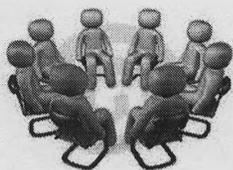
Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de novembro de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 43/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do C.M.S/SFA/MT


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA
Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA-MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 29/CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial em parcela única do FNS, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o município de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Ordinária Nº. 13/2021 e considerando:

I. A Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde.

II. A Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser “ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União” (Art. 36).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Parcela Única Municipal do Fundo municipal de Saúde/FNS – Processo Nº. 25000150364202101-UF/MT, Código Bancário Nº. 004213786, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o município de São Félix do Araguaia-MT.

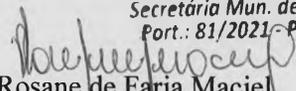
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 19 de novembro de 2.021.

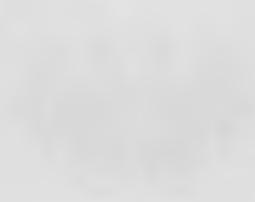

Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do C.M.S/SFA-MT


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021-PMSFA

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY



TO: [Name]
FROM: [Name]
DATE: [Date]

[Faint body text]

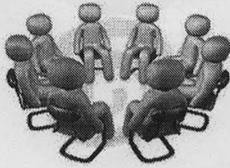
[Faint body text]

[Faint body text]

[Faint body text]

Department of Chemistry
5700 South University Avenue
Chicago, Illinois 60637

Department of Chemistry
5700 South University Avenue
Chicago, Illinois 60637



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 30 do CMS/SFA-MT

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya 2021/2021, para o município de São Félix do Araguaia-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990, Lei Complementar nº. 22/1992, Reunião Ordinária nº. 14/2021 e considerando:

I - O Decreto nº. 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

II - A Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

III - Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas: Dengue, Zika e Chikungunya da Secretaria Municipal de Saúde de São Felix do Araguaia-MT2021/2022, com vistas ao fortalecimento das políticas no âmbito do Sistema único de Saúde –(SUS).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de dezembro de 2021.

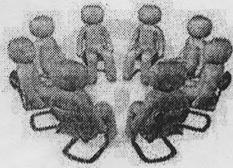
Creuza Gomes Luz
Creuza Gomes Luz
VICE-PRESIDENTE DO CMS/SFA-MT
DECRETO Nº 48/2020

Creuza Gomes Luz
Vice-presidente do CMS/SFA-MT

Rosane de Faria Maciel
Rosane de Faria Maciel

Secretária Municipal de Saúde SFA/MT

11-11-2011
11-11-2011
11-11-2011



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLUÇÃO Nº. 31 /CMS/2021.

Dispõe e Delibera sobre o Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro da Portaria nº 444/2019/GBSES no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado para Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080 de 19 de julho de 1990 e a Lei Complementar nº. 22/1992 em sua Reunião Ordinária Nº. 10/2021 e considerando:

- I - A Lei Nº. 8.142/90, no seu Art. 4º, entre os requisitos para o recebimento dos recursos do Fundo Nacional de Saúde, fixa que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem elaborar o Relatório Anual de Gestão, para possibilitar o controle da aplicação dos recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde;
- II - A Lei 141 de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada Estado ao distrito federal e a cada Município para custeio das ações e de recursos destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (limite MAC) alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
- III - A Lei Nº. 8080 no Capítulo III, trata especificamente do planejamento, estabelecendo que o processo deva ser “ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União” (Art. 36).
- IV - Resolução da CIB/MT Nº. 016, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre o repasse em parcela única de incentivo financeiro aos Fundos Municipais de Saúde para a aquisição de Equipamentos para implementação do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (VISA) no estado de Mato Grosso.

Rep

STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
SAN FRANCISCO

STATE OF CALIFORNIA

NOTICE TO CREDITORS
IN PROBATE
OF THE ESTATE OF

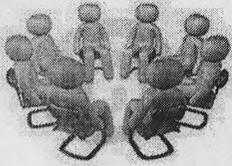
THE ESTATE OF [Name], deceased, intestate, was opened for probate on [Date] at [County] California, and the undersigned, [Name], was appointed executor of the estate of the said decedent.

Notice is hereby given that the undersigned will receive and collect all claims and demands against the estate of the said decedent, and will pay the same out of the assets of the estate as they come to hand, subject to the approval of the court.

All persons having claims or demands against the estate of the said decedent are hereby notified to present the same to the undersigned, or to file a copy of the same with the clerk of the court, within the time specified in the notice to creditors published in the [Newspaper Name] on [Date].

Claims or demands not so presented or filed within the time specified in the notice to creditors published in the [Newspaper Name] on [Date] shall be barred and no account shall be taken of the same.

Witness my hand and seal of office at San Francisco, California, this [Date] day of [Month], 19[Year].



**ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro da Portaria nº 444/2019/GBSES no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado para Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, com vistas ao fortalecimento das políticas do Sistema Único de Saúde, para o município de São Félix do Araguaia-MT.

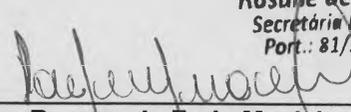
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registra-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia-MT, 22 de setembro de 2021.


Eurides Luz de Araújo
Presidente do C. M. Saúde
Portaria nº 48/2020

Eurides Luz Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020


Rosane de Faria Maciel
Secretária Mun. de Saúde
Port.: 81/2021 - PMSFA

Rosane de Faria Maciel
Secretária Municipal de Saúde/SFA/MT
Portaria nº48/2020

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10

10/10/10
10/10/10
10/10/10